



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.  
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 189/2010

de 17 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES NOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO, BASEADA NA LEI 11.738 DE 16 /07/2008 QUE INSTITUE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO APROVA E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais da Educação conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Fica assegurado que o pagamento das diferenças salariais retroativo seja efetuado até 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Sertãozinho – PB, 17 de maio de 2010.

  
Antonio Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
A1	768,50	806,93	847,27	889,64	934,12	980,83
A2	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
A3	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
A4	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
A5	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO II

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B

CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6
B1	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
B2	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
B3	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
B4	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO III

SUPORTE PEDAGÓGICO CLASSE C

CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6
C1	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
C2	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
C3	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.  
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 189/2010

de 17 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES NOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO, BASEADA NA LEI 11.738 DE 16 /07/2008 QUE INSTITUE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO APROVA E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais da Educação conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Fica assegurado que o pagamento das diferenças salariais retroativo seja efetuado até 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Sertãozinho – PB, 17 de maio de 2010.

  
Antonio Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
A1	768,50	806,93	847,27	889,64	934,12	980,83
A2	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
A3	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
A4	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
A5	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO II

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B

CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6
B1	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
B2	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
B3	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
B4	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

## ANEXO III

## SUPPORTE PEDAGÓGICO CLASSE C

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
C1	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
C2	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
C3	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XII Edição 147      Lei Municipal nº 111/2005      17 de maio de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 189/2010

de 17 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES NOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO, BASEADA NA LEI 11.738 DE 16 /07/2008 QUE INSTITUE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO APROVA E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais da Educação conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Fica assegurado que o pagamento das diferenças salariais retroativo seja efetuado até 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Sertãozinho – PB, 17 de maio de 2010.

  
Antonio Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
A1	768,50 ✓	806,93	847,27	889,64	934,12	980,83
A2	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
A3	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
A4	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
A5	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

IA

A3  
A2

## ANEXO II

## PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B

2010.

CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6
B1	922,20 <sup>v</sup>	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
B2 <i>1251,49</i>	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
B3	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
B4	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO III

SUPORTE PEDAGÓGICO CLASSE C

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
C1	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
C2	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
C3	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
Rua Dirson Andrade, 103 – Centro.  
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 189/2010

de 17 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES NOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO, BASEADA NA LEI 11.738 DE 16 /07/2008 QUE INSTITUE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO APROVA E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais da Educação conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Fica assegurado que o pagamento das diferenças salariais retroativo seja efetuado até 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Sertãozinho – PB, 17 de maio de 2010.

  
Antonio Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
A1	768,50	806,93	847,27	889,64	934,12	980,83
A2	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
A3	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
A4	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
A5	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO II

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B

CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6
B1	922,20	968,31	1.016,73	1.067,57	1.120,94	1.176,99
B2	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
B3	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
B4	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84

ANEXO III

SUPORTE PEDAGÓGICO CLASSE C

CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6
C1	1.106,64	1.161,98	1.220,07	1.281,08	1.345,13	1.412,39
C2	1.327,97	1.394,37	1.464,09	1.537,29	1.614,16	1.694,87
C3	1.593,57	1.673,25	1.756,91	1.844,75	1.936,99	2.033,84





**DIÁRIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA**

*Ano XII Edição 147      Lei Municipal nº 111/2005      17 de maio de 2010*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 189/2010

de 17 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES NOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO, BASEADA NA LEI 11.738 DE 16 /07/2008 QUE INSTITUE O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO APROVA E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Profissionais da Educação conforme tabela em anexo.

Parágrafo único. Fica assegurado que o pagamento das diferenças salariais retroativo seja efetuado até 30 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Gabinete do Prefeito de Sertãozinho – PB, 17 de maio de 2010.**

**Antonio Ribeiro Filho**  
*Prefeito Municipal*